

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Capacitação, Mobilização e Articulação.

DATA: 13/09/2021

CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Carla Regina Wingert de Moraes Michel Esmério Giusti	APAE de Palmas	(X) Presente () Ausente
Elidiamara Simões Nunes Sueli Aparecida Zanatto	APAE de Umuarama	(X) Presente () Ausente
Celma Juliane Siqueira Gomes Fernanda Mota Fontoura	FENEIS	(X) Presente () Ausente
Maria de Lourdes C. de Farias Moser Lizimara Cius da Silva	APAE de Cândido de Abreu	() Presente (X) Ausente
Felipe Braga Cortes Quelen Silveria Coden	SEJUF - DPCD	(X) Presente () Ausente
Thiago Marich Rubin Juvanira Mendes Teixeira	SESP	(X) Presente () Ausente
Jhonathan Braghini Ricardo Corrêa de Souza Langner	SEPL	() Presente (X) Ausente
Chistianne Lunardelli Salomon Raquel Cristina Dzierva	SECC	(X) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Deise Mara Berno

Coordenador: Carla Regina Wingert de Moraes

Relator: Felipe Braga Cortes

Intérpretes: Milena e Julio

Relatório:

1.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD.

Histórico: O presidente do Conselho Estadual – COEDE/PR e Chefe do Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência – DPCD, participou de reuniões com os Conselhos Municipais abaixo relacionados, apresentando as ações do departamento e monitoramento dos conselhos, tendo como pauta em todos: criação do Fundo Estadual/Municipal; Aprendizagem PCD e Vulnerável / Projeto de Lei, Cartão Futuro, Carteira do Autista, RG Inclusivo, Conferência Estadual/Municipal e Equoterapia.

03/08/2021 – CMPCD de Goioêre;
03/08/2021 – CMPCD de Foz do Iguaçu;
04/08/2021 – CMPCD de Campo Mourão;
06/08/2021 – CMPCD de Umuarama;
16/08/2021 – CMPCD de Colombo;
17/08/2021 – CMPCD de Irati;
26/08/2021 – CMPCD de Pinhais com participação na posse dos conselheiros;
18/08/2021 – participação da vice presidente na reunião do CMPCD de Paranavaí com a pauta: fortalecimento dos conselhos e papel do controle social.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do COEDE: CIENTE

1.2. Discussão sobre faltas recorrentes e possível aplicação do disposto no art. 6º, inciso VIII do regimento Interno do COEDE/PR.

Histórico: O Departamento de Política para Pessoa com Deficiência solicitou a discussão sobre as faltas recorrentes dos conselheiros titulares governamentais e não governamentais. As faltas sem justificativa ou aviso prévio têm dificultado o diálogo e a reorganização para o melhor andamento das reuniões, inviabilizando, muitas vezes, um debate mais plural, devido à ausência de participação da totalidade dos segmentos representados por este Conselho. Conforme o Regimento Interno, artigo 6º, a organização da sociedade civil perderá o mandato em virtude de faltas consecutivas.

Art. 4º O COEDE é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil assim distribuídos:

....

§ 6º – Os membros titulares do COEDE serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 7º – Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COEDE têm a obrigação de justificar sua ausência e de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, para que possa convocá-lo para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 8º – Os conselheiros suplentes que não puderem comparecer em substituição ao titular deverão justificar a ausência comunicando a secretaria executiva.

Art. 6º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

.....

VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas.

Art. 7º A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único. O membro titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente e a suplência será ocupada pelo participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.

Art. 11º A justificativa de falta deverá ser dirigida ao Presidente do COEDE/PR, no prazo de cinco dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Parecer da Comissão: Oficializar as instituições, as quais os conselheiros representam e que extrapolaram o número de faltas, que as mesmas serão substituídas, conforme o Regimento Interno, tendo o prazo de 10 dias para ampla defesa.

**Parecer do COEDE: APROVADO . COMISSÃO TEMPORÁRIA ART 10 –
COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO- QUELEN E ELIDIAMARA
COMISSÃO DE GARANTIA – CLECY E FERNANDA BRAGA
COMISSÃO DE POLITICAS BÁSICA- MARICLEA E CLÁUDIA**

1.3. Início das atividades do Grupo de Trabalho sobre o Edital de Eleição da Sociedade Civil.

Histórico: A Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação solicitou a inclusão da pauta sobre as discussões do Grupo de Trabalho para a reformulação do Edital de Eleição da Organização da Sociedade Civil. O grupo foi constituído na plenária de março/2021 sendo composto pelos conselheiros Ivã Pádua, Gilson Mensato, Thiago Rubin e Quelen Coden, que não iniciaram as atividades do grupo.

Parecer da Comissão: Dissolução do Grupo de Trabalho e instituição da Comissão para elaboração do Regulamento do Processo Eleitoral, em virtude do Regimento Interno prever prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato, para convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil.

**Parecer do COEDE: APROVADO .
SOCIEDADE CIVIL -CARLA E EIDIANA
GOVERNAMENTAL -MOISES E IVAN**